



MEMO. 249/2025

Parauapebas/PA, 23 de abril de 2025.

DE: Diretoria Administrativa/Loc. - SEMED

PARA: Comissão de Licitação e Contratos - CLC

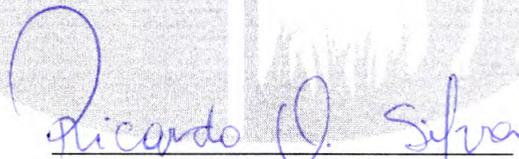
A/C. Sra.: André Luiz Silva Conceição

ASSUNTO: Rescisão Contratual de Imóvel

Solicitamos o Termo de Rescisão do Contrato nº 20220635, com o Senhor WESLEY DA SILVA ROCHA, pois o imóvel de sua propriedade que atendia o ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO INFANTIL, localizado na Rua Rio Branco, Quadra 60, Lote 08, Bairro Agrovila Palmares Sul, neste município, tornou-se inservível à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A presente rescisão contratual se faz necessária em virtude de uma reestruturação administrativa interna que implica na revisão e otimização do uso dos espaços físicos da instituição, tornando este imóvel em específico incompatível com as novas diretrizes e necessidades operacionais.

Atenciosamente,



Secretário Adjunto - SEMED
RICARDO OLIVEIRA SILVA
Decreto nº 027/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 23/04/25
AS 15:00 H.
D. SILVA CONCEIÇÃO
ADMINISTRATIVA



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E SUBSÍDIO RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 20220635

À: Ricardo Oliveira Silva – Secretário Adjunto - SEMED

ASSUNTO: Relatório de Fiscalização Contratual e Justificativa para a Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº 20220635. **PROCESSO Nº:** 7/2022-009SEMED

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E DAS PARTES:

- **Instrumento Contratual:** Contrato de Locação de Imóvel nº 20220635
- **Processo Administrativo:** 7/2022-009SEMED
- **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Rio Branco, Qd. 60, Lt. 08, Bairro Agrovila Palmares Sul, Parauapebas – PA, 68515-000.
- **Locador(a):** Wesley da Silva Rocha, inscrito no CPF sob o nº 023.989.222-43.
- **Locatário(a):** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68.
- **Vigência Contratual:** Início em 17/08/22 e término previsto para 17/08/25.
- **Valor Mensal da Locação:** R\$ 7.000,00
- **Fiscal(ais) Designado(s):** Thiago dos Santos Correia - Matrícula: 6617 e Kewlen de Sousa Marques Mota - Matrícula: 6623.
- **Designação:** Portaria nº 161/2025, de 11/02/2025.

2. OBJETIVO DO RELATÓRIO: O presente relatório tem por objetivo apresentar o histórico da execução do Contrato de Locação de Imóvel nº 20220635, detalhar a situação atual do bem locado e subsidiar a análise e decisão acerca da rescisão contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

3. HISTÓRICO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O contrato de locação em questão teve seu início em **17/08/2022**, com o imóvel sendo utilizado como **Anexo da Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Infantil** desde então. A vigência original foi prorrogada por meio de dois termos aditivos: o primeiro, com vigência de **17/08/2023 a 17/08/2024**, e o segundo, válido de **17/08/2024 a 17/08/2025**. Durante todo o período de execução contratual até a presente data, a Administração Municipal cumpriu integralmente com suas obrigações de pagamento. Cumpre registrar que, neste período, não foram formalizadas solicitações de reparo ao locador, tampouco houve pedido de reajuste do valor contratual.

4. DA SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL E FUNDAMENTOS PARA A EXTINÇÃO CONTRATUAL:

RECEBIDO
DATA: 18/03/25 HORA: 09:01
Wesley da Silva Rocha
Gabinete Adjunto-Semed





O imóvel objeto do presente contrato, situado na Rua Rio Branco, Qd. 60, Lt. 08, Bairro Agrovila Palmares Sul, possui nove salas de aula, quatro banheiros, refeitórios, secretaria e corredor de circulação, apresentando, na época, boas condições estruturais e habitabilidade consideradas adequadas para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Infantil. Sua localização na zona rural, com acesso pavimentado e transporte coletivo, também foi considerada favorável.

Entretanto, diante da evolução das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, constata-se que **o imóvel locado já não atende mais de forma plena e eficiente aos objetivos e requisitos da Secretaria**. A continuidade da locação, neste contexto, deixou de ser conveniente e oportuna para a Administração Municipal.

Dessa forma, a decisão pela rescisão do presente contrato fundamenta-se primariamente na **inadequação superveniente do imóvel às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação** e em uma análise de **conveniência e oportunidade realizada pela Gestão**, visando otimizar a aplicação de recursos públicos e garantir a eficiência das atividades educacionais, em consonância com os princípios da Lei nº 8.666/93.

5. ANÁLISE DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA RESCISÃO:

Considerando a análise da situação atual do imóvel, conforme detalhado no item anterior, e o fato de que o mesmo já não atende com a plenitude necessária às demandas e requisitos da Secretaria Municipal de Educação, a continuidade do vínculo locatício não se mostra mais conveniente ou oportuna para a Administração Pública. Em alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 8.666/93, a Gestão desta Secretaria iniciou um processo para a obtenção de um novo espaço que apresente condições mais adequadas e vantajosas para a realização das atividades educacionais no mesmo bairro. A extinção do presente contrato de locação possibilitará a realocação das atividades para um imóvel que melhor atenda às necessidades atuais, representando uma medida que otimiza a aplicação dos recursos públicos e busca aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A RESCISÃO:

A rescisão do presente Contrato de Locação de Imóvel encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Considerando que o imóvel locado não atende mais às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de forma plena e que a Administração, por juízo de conveniência e oportunidade, deliberou pela busca de uma alternativa mais adequada e vantajosa para a prestação do serviço público essencial (educação), a rescisão contratual fundamenta-se em **razões de interesse público superveniente** que tornam a continuidade da locação desnecessária ou inoportuna.

Tal situação autoriza a **rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública**, com base no disposto no **Artigo 78, Inciso XII, c/c Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93**. O



referido inciso XII do Art. 78 prevê a rescisão por "razões de interesse público, de alta relevância e justificados pela autoridade competente". A justificativa detalhada para o interesse público reside na inadequação atual do imóvel e na busca por uma solução que melhor atenda às finalidades da Secretaria, conforme exposto nos itens anteriores deste relatório.

Alternativamente, caso haja acordo com o Locador e seja conveniente para a Administração, a rescisão poderá ocorrer de forma **amigável**, nos termos do **Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93**. A opção pela rescisão amigável exige acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que demonstrada a conveniência para a Administração.

A modalidade de rescisão a ser adotada (unilateral ou amigável) e sua respectiva motivação deverão ser formalizadas no processo administrativo, assegurando-se o devido processo legal.

Parauapebas-PA, 18 de março de 2025.

Thiago dos S. Correia
Aux. Administrativo SEMED

THIAGO DOS SANTOS CORREIA
Fiscal de Contrato
MT. nº 6617

PORTARIA Nº 161/2025-SEMED

PUBLICADO no mural da
Secretaria Municipal de Educação
Em: 11/02/2025

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para
assistir e subsidiar a Secretaria Municipal de
Educação e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 07/2025, que delega competências para a ordenação de despesas:

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Thiago dos Santos Correia, Matrícula. nº 6617 e Kewlen de Sousa Marques Mota, Matrícula. nº 6623** ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal de Contrato de Locação de todos os imóveis locados para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, perante as contratadas e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

II - Comunicar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: Rua D, 468 - Cidade Nova - Parauapebas/PA

Telefones: (94)3346-1020 / 3346-1310 / 3346-8533 - Ramal 219

E-mail: gabinete@sem.ed.parauapebas.pa.gov.br

Thiago dos S. Correia
Aux. Administrativo SEMED
MAT 6617

CONFERE COM ORIGINAL

quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Exigir que o contratado substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

VI - Comunicar imediatamente o contratado, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VII - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

IX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

X - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

XI - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do contratado locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio dos prepostos do contratado, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Exigir, por intermédio do preposto do contratado, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados do contratado, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XVI - Cobrar do contratado, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: Rua D, 468 – Cidade Nova – Parauapebas/PA

Telefones: (94)3346-1020 / 3346-1310 / 3346-8533 – Ramal 219

E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br

Thiago dos S. Correia
Aux. Administrativo / SEMED
MAT 6617

CONFERE COM ORIGINAL

assuntos que requeiram providências:

XVII - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura nos anexos desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor **Thiago dos Santos Correia**, Matrícula. nº 6617 fica designado como suplente a servidora **Kewlen de Sousa Marques Mota**, Matrícula. nº 6623., ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 11 de fevereiro de 2025.

**MAURA REGINA
PAULINO
FERREIRA:21688638814**

Assinado de forma digital por
MAURA REGINA PAULINO
FERREIRA:21688638814
Dados: 2025.02.11 15:54:20
-03'00'

**MAURA REGINA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 07/2025**

CONFERE COM ORIGINAL

Thiago dos S. Correia
Aux. Administrativo / SEMED
MAT 6617

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: Rua D, 468 – Cidade Nova – Parauapebas/PA

Telefones: (94)3346-1020 / 3346-1310 / 3346-8533 – Ramal 219

E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br



ANEXO (Contrato nº 20220635)

PORTARIA Nº 161/2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

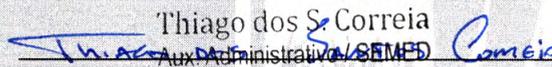


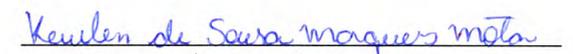
DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220635	UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: WESLEY DA SILVA ROCHA	
CPF: 023.989.222-43	VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00
VIGÊNCIA: 17/08/2022 a 17/08/2025	
OBJETO: Locação do imóvel na Rua Rio Branco, Quadra 60, Lote 08, Bairro Agrovila Palmares Sul, para funcionamento do ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO INFANTIL, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, THIAGO DOS SANTOS CORREIA, Matrícula nº 6617, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.


Thiago dos Santos Correia
Aux. Administrativo SEMED
Assinatura do Fiscal
THIAGO DOS SANTOS CORREIA
Matrícula nº 6617


Assinatura do Suplente
KEWLEN DE SOUSA MARQUES MOTA
Matrícula nº 6623



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ALCOOL 77GL - 1L				
UNIDADE	Álcool líquido (álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:77GL, frasco com 1 litro)		31,108.00	7,270	226.155,16
VALOR TOTAL					R\$ 226.155,16

Protocolo: 33908

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250201****ORIGEM: CONTRATO nº 20250201****DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2024-007SEMSA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de equipamentos e materiais permanentes para ampliação e reestruturação da Unidade Básica de Saúde - UBS Tropical, pertencente à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará. VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais). VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterada.

OBJETO DO 1º APT AO CONTRATO: Constitui objeto deste 1º Termo de Apostilamento a portabilidade do Contrato 20250201, para a rubrica orçamentária que se estabelece a seguir:

Exercício 2025 Projeto 1701.101224040.1.054 Investimento em Saúde Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 2.020,00.

ATA DO 1º APOSTILAMENTO: 04/04/2025.

Protocolo: 33940

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO****ORIGEM: CONTRATO nº 20170126****DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-005SEMED**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMED

CONTRATADO: JOÃO DIAS LADEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA V-06, QUADRA 35-A, LOTES 03,04 E 24, BAIRRO CIDADE JARDIM - 5ª ETAPA, PARA A INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO PESSOA, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 31 de Março de 2017 a 30 de Março de 2018

VALOR DO CONTRATO APÓS 8º TAC: R\$ 1.628.719,28 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 8º TAC: 31 de Março de 2017 a 30 de Março de 2026.

VALOR ADITADO NO 8º TAC: R\$ 192.158,88 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), E O PRAZO 12 (doze) meses (30 de Março de 2025 a 30 de Março de 2026).

DATA DO ADITIVO: 14/03/2025

Protocolo: 33924

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250266****ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2023-023PMP**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O): NATIVU'S EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 155.578,64 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir da assinatura das partes.

DATA DA EMISSÃO: 24 de março de 2025.

Protocolo: 33936

AVISO DE LICITAÇÃO**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-002PMP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante a Pregoeira devidamente designada, torna público que às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt>, para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), de forma continuada acondicionado em vasilhames de P - 13 de 13kg e P - 45kg fornecido por empresa especializada os quais irão atender a demanda das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação no município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº14.133/2021.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Central de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada na Rua Rio Dourado, S/Nº, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, na rubrica de expediente (das 8 às 18h), e ainda através dos sites: <http://www.gov.br/compras/pt-br>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, consultar no ícone licitações ou no Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

OBSERVAÇÃO: SRS. LICITANTES, DEVIDO O SISTEMA COMPRASGOV EXIGIR QUE A NUMERAÇÃO DAS LICITAÇÕES TENHA INICIO EM "90000", DESTACAMOS QUE ESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-002PMP, NO COMPRASGOV ESTARÁ IDENTIFICADO COM A NUMERAÇÃO DE: 90008/2025.

PARAUPEBAS - PA, 09 de abril de 2025.

ADRIANE MORAIS DE SOUZA

Agente de Contratação

Pregoeira

Portaria nº 024/2025

Protocolo: 33902

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS****PORTARIA Nº 161/2025-SEMED**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 07/2025, que delega competências para a ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Thiago dos Santos Correia, Matrícula nº 6617 e Kewlen de Sousa Marques Mota, Matrícula nº 6623 ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal de Contrato de Locação de todos os imóveis locados para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, perante as contratadas e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

II - Comunicar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Exigir que o contratado substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

VI - Comunicar imediatamente o contratado, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VII - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

IX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

X - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

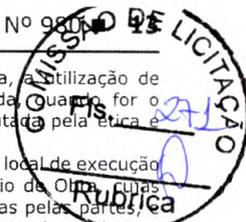
XI - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do contratado locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio dos prepostos do contratado, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Exigir, por intermédio do preposto do contratado, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados do contratado, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;



XVI - Cobrar do contratado, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; XVII - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura nos anexos desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor Thiago dos Santos Correia, Matrícula nº 6617 fica designado como suplente a servidora Kewlen de Sousa Marques Mota, Matrícula nº 6623, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 11 de fevereiro de 2025.

MAURA REGINA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 07/2025

Protocolo: 33967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0658/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, HIPERFAR HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, sob o nº 20250276.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Rosana Maria dos Santos Rocha, Odontóloga, inscrito sob o número de Matrícula, 2569, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250276, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

..II – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Rosana Maria dos Santos Rocha, Odontóloga, inscrito sob o número de Matrícula, 2569, fica designado como suplente a servidora, Thayane Ferreira Rocha, Odontóloga, Matrícula, 2607, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 09 de abril de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0658/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250276

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: HIPERFAR HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.028.477/0001-22

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 218.712,90 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e doze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (31 de março de 2025 até 30 de setembro de 2025).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Rosana Maria dos Santos Rocha, Odontóloga, inscrito sob o número de Matrícula, 2569 e Thayane Ferreira Rocha, Odontóloga, Matrícula, 2607, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Rosana Maria dos Santos Rocha
Matrícula Nº 2569
Fiscal de Contrato

Thayane Ferreira Rocha
Matrícula Nº 2607
Suplente

Protocolo: 33910

PORTARIA Nº 0659/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MAT. E MED. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA, sob o nº 20250277.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Rosana Maria dos Santos Rocha, Odontóloga, inscrito sob o número de Matrícula, 2569, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250277, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Ofício nº 169/2025 – Diretoria Administrativa/Loc. - SEMED

Parauapebas/PA, 21 de março de 2025.

Ao Sr. Wesley da Silva Rocha

Rua Rio Branco, Quadra 60, Lote 06, Bairro: Palmares Sul

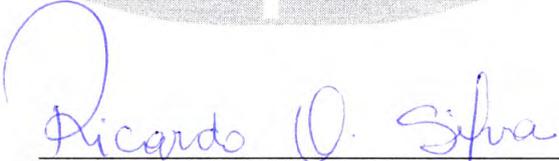
Parauapebas/PA

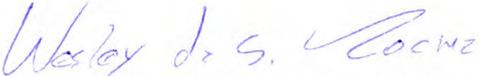
Assunto: Aviso Prévio de Rescisão Contratual

Prezado Senhor,

Encaminhamos o aviso prévio de 30 (trinta) dias para rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº 20220635, com base na Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Contratual – Parágrafo Único, Lei nº 8.666/93 art. 78, inciso XII, pois o imóvel de sua propriedade na Rua Rio Branco, Quadra 60, Lote 08, Bairro Agrovila Palmares Sul, deste município, onde funciona o ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO INFANTIL, não será mais utilizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atenciosamente,


Secretário Adjunto - SEMED
RICARDO OLIVEIRA SILVA
Decreto nº 027/2025

 Wesley da S. Rocha 21/03/25

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 12h - 13h às 17h
Endereço: Rua D, 468 - Cidade Nova - Parauapebas/PA
E-mail: locacaoimoveis@semmed.parauapebas.pa.gov.br

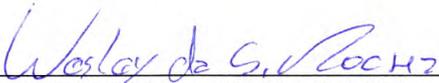




**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL DE
ALUGUEL DE IMÓVEL**

Eu, WESLEY DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5898390 PCDI/PA, CPF. 023.989.222-43, proprietário do imóvel na Rio Branco, Quadra 60, Lote 08, Bairro Agrovila Palmares Sul, deste município, locado para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através do Contrato nº 20220635, destinado para o funcionamento da ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO INFANTIL, declaro para os devidos fins, que estou de comum acordo com a rescisão contratual, conforme termos do ofício nº 169/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 21 de março de 2025.

Parauapebas/PA, 24 de março de 2025.


WESLEY DA SILVA ROCHA
CPF. 023.989.222-43

Recebido: Riviane Brune 24/03/25



ENTREGA DE CHAVES

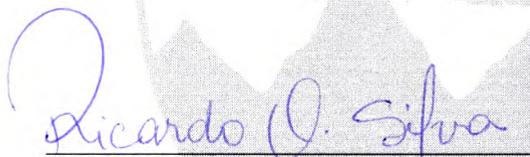
CONTRATO: 20220635

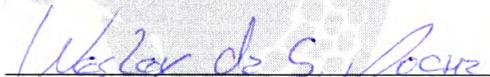
LOCADOR: Wesley da Silva Rocha

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Rio Branco, Quadra 60, Lote 08, Bairro Agrovila Palmares Sul, Parauapebas/PA, para o funcionamento do ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO INFANTIL.

Por tornar-se inservível a esta Secretaria, estamos devolvendo o referido imóvel nas mesmas condições em que foi inicialmente locado, juntamente com as respectivas chaves, ao seu proprietário/locador. Destacamos que a responsabilidade pelo imóvel permanece sob inteira incumbência do proprietário até a efetiva conclusão da rescisão contratual.

Parauapebas/PA, 23 de abril de 2025.


Secretário Adjunto - SEMED
RICARDO OLIVEIRA SILVA
Decreto nº 027/2025


WESLEY DA SILVA ROCHA
CPF. 023.989.222-43





**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história

CLC

Central de Licitação
e Contratos



RELATÓRIO

PARA: Controladoria Geral/ Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Termo Rescisão ao Contrato nº **20220635**

DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-009SEMED

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA RIO BRANCO, QUADRA 60, LOTE 08, BAIRRO AGROVILA, PALMARES SUL, PARA FUNCIONAMNETO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO INFANTIL, NOMUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADO: WESLEY DA SILVA ROCHA.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 17 de Agosto de 2022 a 17 de Agosto de 2023.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 17 de Agosto de 2022 a 17 de Agosto de 2024.

VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 17 de Agosto de 2022 a 17 de Agosto de 2025.

Senhor Assessor,

Trata o presente processo do Contrato de Locação de Imóvel nº 20220635, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e WESLEY DA SILVA ROCHA, assinado em 17 de agosto de 2022, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), cujo objeto é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA RIO BRANCO, QUADRA 60, LOTE 08, BAIRRO AGROVILA, PALMARES SUL, PARA FUNCIONAMNETO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO INFANTIL, NOMUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

A Autoridade Competente solicita seja rescindido o tratado contrato, conforme Memo. 249/2025SEMED, de 23 de abril de 2025.

Ratificando-se que o contrato está rescindido, de pleno direito, a partir do dia **23 de abril de 2025**, em suma o motivo de rescisão se fundamenta que o objeto do contrato não atende mais à Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Diante do exposto, com amparo no artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, esta Comissão de Licitação é favorável e encaminha os presentes autos para análise e manifestação técnica e jurídica acerca da elaboração desta minuta de Termo de Rescisão ao Contrato nº **20220635**.

Cordialmente,

Parauapebas/PA, 29 de abril de 2025


Débora Cristina Ferreira Barbosa
Aux. Administrativo
Mat. 5927

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n – Quadra Especial

E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br / licitacaopmp.clc@gmail.com